



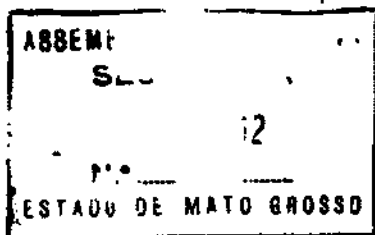
Estado de Mato-Grosso



LEI Nº 536 , de 29 de outubro de 1 952.

Autor: Deputado Clóvis Cintra

Concede um auxílio ao município de Dourados.



O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a título de auxílio ao município de Dourados, a importância de R\$ 300 000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Parágrafo 1º - O auxílio de que trata o presente artigo, será empregado na finalidade de auxiliar a instalação e a construção do Quartel de um pelotão do 11º R.C. que terá por sede aquela cidade.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, será consignada verba especial na Lei Orçamentária para o exercício de 1 953.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Reg. a fls. 44 v.
Em 18.11.952
Bgnelo.